



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

REQUERIMENTO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ^{req53-}

Protocolo Nº 1994/2007

Campo Mourão, 14/08/07 Horas 16:30

Elion
PROTOCOLISTA

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR	X	
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>20/08/2007</u>		
PRESIDENTE <u>[Assinatura]</u>		

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

17/08/07

[Assinatura]
PRESIDENTE

*"Oh! Bendito que semeia livros.
Livros a mão cheia.
E, manda o povo pensar,
O livro caindo n'alma
É germe que faz a palmam
É chuva que faz o mar".*

Castro Alves

Requeremos, baseado na Resolução n.º 028/93, de 5 de novembro de 1993, a concessão do **TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO** a Senhora **DORNÉLIA LOURDES HUBER PANCERI**, pelos serviços prestados a coletividade de Campo Mourão.

Em 1950, Campo Mourão dava seus primeiros passos. Aqui chegavam pessoas dos mais diversos rincões do Brasil e do Mundo, buscando concretizar seus sonhos na terra "vermelha e lamente" dos dias de seca e chuvosos. Foi neste ano que surgiu um grupo de mourãoenses, integrado por Alfonso Germano Hruschka, Roger Miguel Vargas e Dornélia Lourdes Huber, se reuniram com a intenção de criar uma biblioteca.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 -CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador EDSON SILVA DE LIMA

A idéia floresceu e ganhou força na comunidade mourãoense, culminando com a realização do "Baile do Livro", cuja renda foi destinada a aquisição de obras, visando formar o acervo bibliográfico para oportunizar aos mourãoenses maior acesso ao conhecimento.

Com o aumento do acervo bibliográfico, através da aquisição de 500 livros, foi alugado uma sala na Avenida Capitão Índio Bandeira, onde a Biblioteca passou a funcionar, por dois anos, com recursos próprios. Também foi formada uma diretoria, presidida por Roger Miguel Vargas.

Dado o crescimento das dificuldades e a carência de recursos, a biblioteca deixou a sede da Avenida Capitão Índio Bandeira. A diretoria decidiu, diante das dificuldades, transferir os livros para a residência de Dornélia, que passa então a atender aos mourãoenses no novo local.

Em 15 de julho de 1957, os vereadores João Otales Mendes, Antônio Marques de Oliveira e Joaquim Teodoro de Oliveira, sensibilizados com a precariedade da biblioteca, apresentaram projeto de Lei autorizando o Poder Executivo, chefiado pelo prefeito Roberto Brzezinski, a emcampar a Biblioteca Pública.

Na justificativa do projeto de Lei n.º 9/57, os vereadores citam que *"a biblioteca já fundada não pode prosseguir sem a assistência imediata do Poder Público"*, pois era *"...da alçada e competência do Poder Executivo dar apoio e assistência aos diferentes aspectos da vida cultural da comunidade."*

No dia 30 de setembro de 1957, o prefeito Roberto Brzezinski sancionou a iniciativa dos três vereadores, passando a Biblioteca Pública a ter personalidade jurídica e vinculação com o Município.

Dornélia nasceu em 14 de maio de 1935, na cidade de Getúlio Vargas (Rio Grande do Sul). Chegou em Campo Mourão no final dos anos de 1940. Casada com Sérgio Luis Panceri, teve três filhas: Isabel Cristina, Inês Verginia e Ivete Marina. Sempre envolvida nas questões sociais e assistenciais, presidiu por duas vezes a Associação de Senhores de Rotarianos.

A homenagem e o reconhecimento deste Poder Legislativo a Senhora Dornélia deve-se ao fato de ser ela a precursora da idéia da criação da nossa Biblioteca Pública, que nasceu de um anseio dos mourãoenses e também pela passagem dos 50 anos do histórico ato que a tornou vinculada a Prefeitura Municipal. ...

“Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello: 50 anos de amor aos livros, a leitura e as artes”.

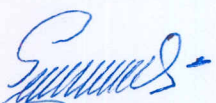
- Parabéns pela iniciativa e pela idéia, pois assim, nossa biblioteca mantém-se viva até hoje. Bom senão, se muitos outros seguissem este caminho. -

ário “Vereador José Pereira Carneiro”,

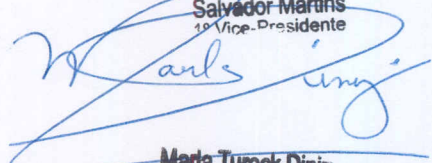
em 13 de agosto de 2007.



EDSON LIMA



Salvador Martins
1º Vice-Presidente



Maria Tureck Diniz
Vereadora



Carlos Koch Carlião
2º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO

**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- () Não
(**X**) Sim, conforme anexo ao projeto.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

**(X) NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO. O REQUERIMENTO
ATENDE O CONTIDO NA RESOLUÇÃO 028/1993.**

- () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)
() Já transformado em diploma legal (167,I,C), necessitando de
análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada
inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2007.

.....
Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

RESOLUÇÃO Nº 028/93

INSTITUI O TÍTULO DE MÉRITO COMUNITÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Presidente do Poder Legislativo, Vereador LUIZ CARLOS KEHL**, promulgo, a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica instituído o Título de Mérito Comunitário, destinado a homenagear personalidades locais, pela prestação de serviços gratuitos à comunidade, considerados relevantes.

Parágrafo único - Serão homenageados os cidadãos que com domicílio eleitoral em Campo Mourão à época tenham prestado relevantes serviços, gratuitamente à comunidade, independentemente de qualquer cargo exercido.

Art. 2º Estará impresso no Título:

- a) o brasão do Município de Campo Mourão;
- b) a denominação do Título;
- c) o nome do homenageado;
- d) a expressão: "em reconhecimento do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, por seus relevantes serviços comunitários";
- e) o número da Resolução de concessão do Título;
- f) data e assinatura do Presidente e do 1º Secretário

Parágrafo único - No ato da entrega do Título receberá ainda o homenageado, uma comenda cunhada com o brasão do Município.

Art. 3º A proposta para a presente homenagem será precedida através de Requerimento firmado por 1/3 (um terço) dos Vereadores, contendo ampla exposição a respeito dos serviços comunitários prestados gratuitamente, pela pessoa homenageada.

Art. 4º A votação do Requerimento será feita por escrutínio secreto e sua aprovação depende da maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos Vereadores.

Art. 5º A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene, nos termos previstos pelo Regimento Interno.

Art. 6º A Mesa Executiva fará consignar no Orçamento Anual do Poder Legislativo, recursos para custear as despesas decorrentes desta Resolução.

Art. 7º Esta **RESOLUÇÃO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 1993.

LUIZ CARLOS KEHL
Presidente

MARIA DOLORES BARRIONUEVO ALVES
1º Secretária



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento	<u>1999</u> /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

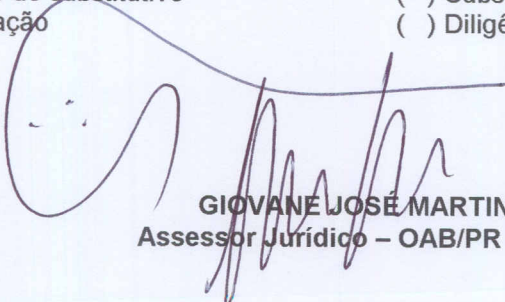
AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir:.....
- Inorgânico por ferir:.....
- Illegal por ferir:.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 15/08 /2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico – OAB/PR 31.312